



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 83/2023

Processo Licitatório 256/2023

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 83/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preços para futura aquisição e instalação de placas de sinalização, regulamentação, indicação, orientação e advertência assim como aquisição e instalação de tachões para atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Mobilidade em conjunto com a Secretaria de Coordenação e Planejamento, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: JRS SINALIZACAO VIARIA LTDA - 107432 CNPJ: 44.220.521/0001-20

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	5,00	UN	Placa de sinalização media Composição do item: 2.1 – Placa com o adesivo impresso refletivo, fundo verde, letras brancas, material de fundo ACM, e estrutura feita com barras de ferro 20x20 galvanizado. 2.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura; 2.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa; 2.4 - Instalação e regularização do local;		2.400,00000	12.000,00
3	5,00	UN	Placa de sinalização pequena Composição do item: 3.1 – Placa com o adesivo impresso refletivo, fundo verde, letras brancas, material de fundo ACM, e estrutura feita com barras de ferro 20x20 galvanizado. 3.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura; 3.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa; 3.4 - Instalação e regularização do local;		1.400,00000	7.000,00
4	20,00	UN	Cone de sinalização grande Formato: Cone de sinalização grande com altura de 115 cm, largura da base de 55 cm, contendo 3 faixas refletivas de 10 cm de altura espalhadas		562,27000	11.245,40

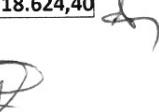


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			<p>na altura do cone e com uma alça na parte superior para transporte.</p> <p>Descrição: Pode ser utilizado para orientar ou interromper o tráfego de veículos em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios ou eventos diversos;</p> <p>Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca;</p> <p>Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade).</p>			
5	10,00	UN	<p>Cone de sinalização Médio</p> <p>Formato: Cone de sinalização médio com altura de 75 cm, largura da base de 40 cm, contendo 2 faixas refletivas de 10 cm de altura espalhadas na altura do cone e com base de borracha.</p> <p>Descrição: Cone para sinalização de obras viárias, ruas, rodovias e estradas, com a função de limitar áreas que possuem fluxo de veículos, garantindo uma segurança e organização no local. Com base de borracha como contra peso, para que com a passagem de veículos o deslocamento de ar não o faça tombar ou se deslocar;</p> <p>Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca;</p> <p>Material: Corpo de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e base de borracha reciclada.</p>		209,00000	2.090,00
6	5,00	UN	<p>Cone de sinalização Balizador T-TOP</p> <p>Formato: Cone de sinalização balizador com altura de 115 cm, 2 faixas refletivas para uso noturno, peso concentrado na base de 3Kg.</p> <p>Descrição: desenvolvido em polietileno semiflexível através do processo de sopro, com duas faixas refletivas. O Balizador T-TOP, possui seu peso concentrado na base (3Kg) através do acoplamento de uma base de borracha reciclada, proporcionando uma ótima estabilidade.</p>		228,00000	1.140,00
7	1.000,00	UN	<p>Tachão de Regulamentação e Implantação</p> <p>Formato: largura de 25 cm comprimento de 15 cm e altura de 5 cm, com pinos de 4,5 cm distanciados 12 cm entre si para com cola para instalação, podendo ser da cor amarelo ou branco, produzido em resina de poliéster e contendo duas faixas refletivas podendo ser nas cores amarelo, branco e vermelho.</p> <p>Descrição: O Tachão é utilizada como um dispositivo para sinalização e separação de vias. Com essa finalidade, organiza as vias de trânsito.</p> <p>Muito utilizado em estacionamentos de shoppings, vias públicas, grandes indústrias e condomínios.</p> <p>Fabricado em resina de poliéster.</p> <p>Dois pinos de fixação.</p> <p>Cores: Amarelo e branco</p>		48,00000	48.000,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			Para cada kg de cola, fixa seis peças Medidas: 50mm (A) x 150mm (L) x 250mm (C)			
8	60,00	UN	Placa de Regulamentação Simples Formato Orthogonal (PARE) Composição do item: 8.1 – Placa no formato ortogonal de lado com 25 cm na cor vermelha refletiva e letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha; 8.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura; 8.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa; 8.4 - Instalação e regularização do local		450,00000	27.000,00
11	10,00	UN	Placa de Advertência complementada Composição do item: 11.1 – Placa no formato de retangular de lado com 50 cm por 90 cm, na cor amarela refletiva e letras e símbolos pretas, orla interna preta e orla externa amarela; 11.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura; 11.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa; 11.4 - Instalação e regularização do local;		495,00000	4.950,00
12	10,00	UN	Placa de Regulamentação complementada Composição do item: 12.1 – Placa no formato de retangular de lado com 50 cm por 90 cm, na cor branca refletiva e letras e símbolos pretas, orla interna preta e orla externa vermelha; 12.2 – Poste de tubo redondo 2" parede de 1.5 com 3 metros de altura; 12.3 – Base deve ser executada com dimensão de 10 cm de largura por 40 cm altura e 10 cm de comprimento com concreto de resistência de 15 MPa; 12.4 - Instalação e regularização do local;		495,00000	4.950,00
13	10,00	UN	Fita de sinalização/contenção viária nas cores preto e amarelo, rolo de fita utilizado para contenção ou sinalização de vias, tanto para reformas, recapeamentos, construção, interrupções, canalização, orientação, entre outras. Com a metragem de 200 metros o rolo.		12,45000	124,50
14	10,00	UN	Fita de sinalização/contenção viária nas cores branco e laranja, rolo de fita utilizado para contenção ou sinalização de vias, tanto para reformas, recapeamentos, construção, interrupções, canalização, orientação, entre outras. Com a metragem de 100 metros o rolo.		12,45000	124,50
Total dos Produtos					R\$ 118.624,40	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua data.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos subitens **4.9.e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 A entrega e instalação das placas e materiais deverá ser realizada conforme a solicitação do Departamento de Trânsito e Mobilidade no local indicado pelo Departamento;

6.2 O prazo de entrega e instalação das placas não poderá ser superior a 7 (sete) dias, contados após a data de pedido feito pelo Departamento de Trânsito e Mobilidade;

6.3. O recebimento e conferência será efetuado pelo Sr. Giovani Candito, diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade ou por servidor designado para esta função;

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação das placas/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 7.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais/produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais/produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designado o Diretor de Trânsito e Mobilidade o Sr. Giovani Candito, para acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento das placas e materiais, anotando em próprio todas as ocorrências das entregas e determinar o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização que se trata nesse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

JOSIEL DA ROSA DA SILVA
JRS SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal